



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA-PE

CNPJ: 35.446.293/0001-10

ESTADO DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO DE 2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
LICITAÇÃO PÚBLICA

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 001/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Federal nº 11.871/23 de 29 de dezembro de 2023, demais dispositivos legais aplicáveis e alterações posteriores que surgirem.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 35.446.293/0001-10, com sede na Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli S/N, neste ato representado por seu Presidente o Senhor, **RINALDO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, vereador, com exercício no endereço acima mencionado portador de CPF sob o nº 034.614.384-56 e do RG nº 5405064 SSP-PE, residente e domiciliado na rua João Rodrigues Carvalho, 11, na Cidade de Itacuruba PE e, do outro lado a **empresa J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº **14.018.000/0001-23**, com endereço na Rua Tupã, 52, CASA A Cidade Tabajara, em Olinda PE, neste ato representado **JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO**, nacionalidade Brasileira, nascida em 26/10/1993, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 115.936.454-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8.934.854, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliada na Rua Manoel Pereira de Albuquerque, nº 310, Boa Esperança, Abreu e Lima/PE, 53580-755 aqui denominado CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de

Av. Patriarca Aníbal Alves Carvalho, s/n, - 56.430,000 – Fone (87) 3893 1323 – Itacuruba PE



abril de 2021 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato. Constitui o objeto deste contrato, a contratação direta da empresa acima para o fornecimento parcelado de Materiais de expediente, destinados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itacuruba PE, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
001	KIT TINTAS EPSON	CX C/ 4 UND	11	69,50	764,50
002	FITA DESIVA DUREX TRANSPARENTE 18MMX50M	UND	12	5,20	62,40
003	FITA DUPLA FACE	UND	11	47,30	520,30
004	GRAMPEADOR GRANDE	UND	4	69,0	276,00
005	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	8	31,00	248,00
006	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR GRANDE	CX	15	23,00	345,00
007	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PEQUENO	CX	16	12,00	192,00
008	PASTA CLASSIFICADORA	UND	20	7,80	156,00
009	PASTA CATÁLAGO (50FOLHAS)	UND	5	16,00	80,00
010	PASTA ABA COM ELÁSTICO	UND	12	3,40	40,80
011	PASTA EM L A4	UND	10	10,99	109,90
012	COLA BRANCA 90G	UND	10	6,35	63,50
013	COLA DE SILICONE	UND	5	9,00	45,00
014	ENVELOPE A4 CX COM 100 UNIDADES	CX	2	132,00	264,00
015	PAPEL OFICIO A4 CX COM RESMAS DE 50 FOLHAS	CX	30	280,00	8.400,00
016	PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	1	32,00	32,00
017	BASTÃO DE COLA QUENTE (SACO COM 50 UND)	PCT	2	44,00	88,00
018	PEN DRIVE 32 GB	UND	4	52,00	208,00
019	PAPEL FOTOGRÁFICO (PACOTE 20 FOLHAS)	PCT	4	27,00	108,00
020	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM CRISTAL (CAIXA COM 50 UNIDADES AZUL VERMELHO E PRETO)	CX	5	71,00	355,00
021	CALCULADORA GRANDE	UND	4	34,00	136,00
022	LÁPIS PRETO	UND	30	0,99	29,70
023	LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS)	UND	20	4,99	99,80
024	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	UND	20	7,45	149,00
025	CAIXA DE CLIPS COM 50 UND	CX	10	4,60	46,00
026	ORGANIZADOR METAL	UND	4	130,00	520,00
027	BORRACHAS	UND	30	31,00	930,00
028	RÉGUA GRANDE	UND	6	4,80	28,80
029	TESOURA GRANDE	UND	2	9,00	18,00
030	PORTA CANETA DE MESA	UND	4	30,00	120,00
031	PERFURADOR METÁLICO	UND	2	20,00	40,00
032	PRENDEDOR PARA PAPEL	UND	30	19,00	570,00
033	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA	UND	2	9,99	19,98
034	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS	PCT	11	16,00	176,00



035	CARIMBOS	UND	3	21,00	63,00
036	ALMOFADAS DE CARIMBO	UND	3	19,00	57,00
037	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS PAUTADAS	UND	6	18,95	113,94
38	TESOURA PEQUENA	UND	4	7,50	30,00
	TOTAL GERAL				15.505,62

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

O valor total do presente contrato é de R\$ 15.505,62 (quinze mil quinhentos e cinco reais sessenta e dois centavos), dedutíveis os impostos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Pagamento

A Contratada receberá os pagamentos através da Tesouraria da Câmara Municipal de Itacuruba (PE), até **30 (trinta)** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal fatura, devidamente atestada pelo recebedor responsável.

Parágrafo primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência.

Parágrafo Segundo – Fica Assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução durante o período da sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - da Fiscalização e do Acompanhamento do Fornecimento

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através de funcionário designado que terá direito de acompanhar e **fiscalizar** com livre acesso para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de Fiscalização do contrato.

A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os materiais que estiverem em desacordo com o contrato, podendo emitir qualquer parecer sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas necessárias para custear o pagamento do objeto do presente contrato fica a cargo de dotações próprias da Câmara Municipal de Itacuruba consignadas no orçamento do exercício de 2024 - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo da Vigência do Contrato

Este Contrato terá a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses período equivalente ao fornecimento, podendo ser prorrogado se necessário for em conformidade com a legislação pertinente, em comum acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA– Das Sanções

a) – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, A Câmara Municipal de Itacuruba PE, poderá, garantida a prévia defesa aplicar a contratada as seguintes sanções administrativas:

- 1) Advertência;
- 2) Multa de 3 % (três por cento) do valor do objeto licitado;



- 3) Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração Pública com prazo não superior a 02(dois) anos; e
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir Câmara Municipal de Itacuruba PE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b) – a multa aplicada a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Vereadores de ItacurubaPE. ou cobrada judicialmente em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021.
- c) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis tudo em conformidade e
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a contratada a multa de mora no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constitui motivo para extinção do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.137, da Lei Federal nº 14,133/21 de 1 de abril de 2021, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 138.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações da Contratada

- a) A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos solicitados pela Câmara Municipal de Itacuruba, objeto pactuados neste contrato em conformidade com as normas previstas. E, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data do recebimento da solicitação, Ordem de fornecimento.
- b) Art. 121. Lei Federal 14.133/21 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- c) A Contratada obriga-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições do Presente Contrato.
- c) Lei Federal 14.133/21 de 1 de abril de 2021 Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



d) A Contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, observando o disposto na Lei Federal n 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - São Obrigações do Contratante

- a) Pagar a contratada os pagamentos devidos nos prazos e condições determinadas neste Contrato.
- b) Penalizar a Contratada quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual nas formas estabelecidas na Lei Federal n 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Recursos Administrativos

Em qualquer hipótese haverá a possibilidade de recursos como previsto em Lei, com as características e prazos legais para sua interposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Finais

Aplicar-se-á a Lei 14.133/21, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O Foro da Comarca de Itacuruba - PE, será competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo segundo - E, por estarem assim justo e contratado, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Itacuruba – PE, 19 de fevereiro de 2024.

RINALDO ANTONIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME
CNPJ sob o nº **14.018.000/0001-23**
Empresa Contratada.

Testemunhas

Av. Patriarca Aníbal Alves Carvalho, s/n, - 56.430,000 – Fone (87) 3893 1323 – Itacuruba PE

5,
le
m
le
is
e
je

no,
rca
ior,
no
são
das
nos
de
O
ARA
ME
EM
a
de
J F
PE